



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº. 74/2022

Pregão nº. 40/2022

Item	Serviço	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde tipo "A", "B" e "E", nas Unidades Básicas de Saúde, na Sede Urbana do Município e no Distrito de Agulha.	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", concentrados em dois pontos de coleta, uma vez por semana, sempre em horário comercial. a empresa deverá possuir equipamento de aferição (balança) digital. no ponto de coleta terá um responsável para acompanhar a pesagem dos resíduos, emitindo guia de comprovação da coleta, onde constará: data, horário, quilogramas do material coletado, placa do veículo, que efetuou o transporte e nome do responsável pelo transporte.	KG	4.000		

1.1 – LOCAIS DE COLETA: Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni”, localizada na Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, nesta cidade de Fernando Prestes e Unidade Básica de Saúde “José Doce Filho”, localizada na Rua Ernesto Baptista de Aguiar, nº 260, Distrito de Agulha – Fernando Prestes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO Nº. 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2017

Pelo presente instrumento de contrato a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, sediada na Rua São Paulo, nº 57, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 47.826.763/0001-50, na pessoa de seu Prefeito Municipal Sr. **RODRIGO RAVAZZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.324.088-30, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxx, com endereço na Rua xxxx, nº. xxx, na cidade de xxxxx, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ nº. xxxx, e-mail xxxxxxxx, na pessoa de seu representante legal, o Sr. xxxxx, portador do documento de identidade RG. xxxx e CPF xxxx, residente e domiciliado xxxxxx, na cidade de xxxxx, Estado de xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção à Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde - RSS, conforme dados abaixo:

Item	Serviço	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde tipo "A", "B" e "E", na Unidade Básica de Saúde "Bento Franzoni" , localizada na Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, nesta cidade de Fernando Prestes e Unidade Básica de Saúde "José Doce Filho" , localizada na Rua Ernesto Baptista de Aguiar, nº 260, Distrito de Agulha - Fernando Prestes.	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", concentrados em um único ponto de coleta, uma vez por semana, sempre em horário comercial. a empresa deverá possuir equipamento de aferição (balança) digital. no ponto de coleta terá um responsável para acompanhar a pesagem dos resíduos, emitindo guia de comprovação da coleta, onde constará: data, horário, quilogramas do material coletado, placa do veículo, que efetuou o transporte e nome do responsável pelo transporte.	KG	4.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

						VALOR TOTAL R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município de Fernando Prestes reserva-se o direito de acrescentar ou suprimir o objeto do presente certame de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A **Contratada** obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula anterior, em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, tais como CETESB, CONAMA, ANVISA, etc., respeitando, todavia o descrito na Cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo cumprimento do objeto deste contrato, compromete-se a **Contratante** a pagar à **Contratada**, a quantia de:

R\$ ____ (____) por quilograma de resíduo de serviço de saúde coletado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de direito, considera-se o valor total do presente R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal ou equivalente deverá ser efetuada pela **CONTRATADA**, para cada empenho emitido pelo município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado no prazo de até xx (xxxxx) dias após a emissão da nota fiscal de cada mês, mediante apresentação das guias de comprovação de coletas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as faturas/notas fiscais terão que constar no corpo o nº do pregão e os dados bancários para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente específica em nome da Contratada

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento somente será realizado, mediante documento comprovando a correta destinação final dos resíduos coletados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato poderá ser reajustado somente após transcorridos 12 meses, cuja data-base é a data de assinatura deste contrato, com base nos índices IPCA-IBGE (Oficiais).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA (PRAZO)

O prazo de vigência será de XX (XXXX) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, tendo como limite o prazo de 60 (sessenta) meses, a critério do Município, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, respeitando, todavia, os casos de rescisão previstos na cláusula nona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.00 - SAÚDE E SANEAMENTO, 10.301.0120.2022.0000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, FICHA - 132, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0.01.00, 310.000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderá a **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Contratante** (Administração), por um prazo de 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade vigente por 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato as situações descritas na cláusula 78 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93, declarando desde já ambas as partes terem pleno conhecimento do referido dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Declara a **Contratada**, reconhecer os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa, conforme preceitua a Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO (DISPOSITIVO LEGAL)

O presente contrato foi celebrado com fundamento no **Processo Licitatório n.º XX/2022 - Pregão n.º XX/2022**, bem como na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e/ou legislação atinente ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Assume desde já a **Contratada**, a responsabilidade de manter-se habilitada e qualificada durante toda a vigência do presente contrato, para o cumprimento integral do objeto.

I- A **CONTRATADA** deverá obedecer aos ditames preestabelecidos pela **CONTRATANTE** constantes do **Pregão n.º XX/2022**, ora anexo, no que tange à execução dos serviços.

II - A **CONTRATADA** será responsável pelos ônus e encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS dos empregados, bem como os fiscais e comerciais oriundos do presente contrato. Responsabilizar-se-á ainda pelos danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

provenientes de sua culpa ou dolo, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos serviços aqui tratados.

III - A CONTRATADA executará diretamente todo o serviço, sendo vedada a subcontratação, salvo mediante autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de todos os outros, por mais privilegiados que o sejam. E por acharem-se justos e contratados na exata forma da Lei, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de duas testemunhas que também o assinam.

Fernando Prestes, -- de ---- de 2022.

RODRIGO RAVAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Nome:

RG n°:

CPF n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VIII

DESPESA ESTIMADA

Processo Licitatório nº. 74/2022

Pregão nº. 40/2022